



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====

Gestão 2025/2028

LEI Nº. 045/2026

27/10/2026

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 025/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Altera §2º e inciso I do Art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. Elaborar e revisar anualmente a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

I. A revisão anual da REMUME deve passar pela ratificação do Conselho Municipal de saúde. (...).”

Art. 2º. Altera o Art. 12. e seu parágrafo §1º que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 12º A Comissão de Farmacoterapêutica e Nutrição será composta por 12 (doze) representantes da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, divididos entre titulares e suplentes:

- 4 Farmacêuticos
- 1 Odontólogo
- 2 Nutricionistas
- 3 Enfermeiros
- 1 Assistente Social
- 1 Médico

§1º. A representação dos profissionais relacionados deverá ocorrer anualmente através de indicação formal pelo secretário de Saúde, podendo ser reconduzida por mais de um período igual e consecutivo. (...).”

Art. 3º. Altera o Art. 14. que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º A CFTN reunir-se-á sempre que houver demandas a serem avaliadas.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de outubro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4996 – de 28/10/2026